

FOLHA DE PROTOCOLO

Protocolo Nº: 100/2026

Data: 10/02/2026

Protocolado por: Luigi Costa

Tipo de Proposição: Projeto de Lei nº 6698/2026

Autor(es): Executivo

Processo no Sistema Elotech: 211/2026

Ementa/Resumo:

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 37.000,00

Assinado por:

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
LUIGI COSTA



10/02/2026 15:05:51





MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº. 123/2026

Palmeira/PR, 10 de Fevereiro de 2026.

Senhor Presidente:

Através do presente, estamos enviando a Vossa Excelência, os Projetos de Lei que abaixo especificamos, a fim de receber a honrosa apreciação dessa Casa de Leis.

- Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 37.000,00.

Pelo exposto que acompanham os mencionados Projetos, contamos com a aprovação por parte dos Edis que compõem essa egrégia casa de Leis.

Sem mais para o momento, valem-nos da oportunidade para expressar nossa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALTAMIR
SANSON:4562
0652904

Assinado de forma
digital por ALTAMIR
SANSON:45620652904
Dados: 2026.02.10
13:09:22 -03'00"

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N/CIDADE**



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$37.000,00 (trinta e sete mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
12.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria e Comércio
12.001.22.661.0028.2.085. Manutenção das atividades do Departamento de Indústria e Comércio
574 – 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$37.000,00

Total Suplementação: R\$37.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
12.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria e Comércio
12.001.22.661.0028.2.085. Manutenção das atividades do Departamento de Indústria e Comércio
569 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R\$37.000,00

Total Redução: R\$37.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Fevereiro de 2026.

ALTAMIR

SANSON:456206
52904

Assinado de forma digital
por ALTAMIR
SANSON:45620652904
Dados: 2026.02.10 13:08:35
-03'00'

Altamir Sanson
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

A Secretaria Municipal de Indústria e Comércio necessita da presente movimentação orçamentária em virtude de suprir recursos necessários referentes a contrapartida de convênio firmado com o Governo do Estado do Paraná, o qual tem por objetivo a aquisição de um veículo novo para esta Secretaria.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Fevereiro de 2026.

ALTAMIR

SANSON:4562

0652904

Assinado de forma
digital por ALTAMIR
SANSON:45620652904
Dados: 2026.02.10
13:08:59 -03'00'

Altamir Sanson
Prefeito Municipal